

PORTARIA N.º 004/2021

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CLARICE CREPALDI**."

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREVPARAISO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **CLARICE CREPALDI** requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 003/2021, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **CLARICE CREPALDI**, portadora do RG n. 22.601.292-X, titular do CPF n.º 063.338.758-48, nascida em 08/01/1962.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c.c. artigo 17 da lei municipal n.º 1.069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração do cargo, totalizando **R\$ 1.877,64 (um mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**.

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo,

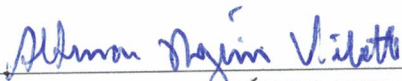
Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de abril de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Altemar Rogério Vidotte', is written over a horizontal line.

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo